



## DECRETO NÚMERO 6987 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores para efetuar pagamento a empresa EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.**

**DELICIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual destaca quanto a indispensável realização do fornecimento de insumos aos pacientes de uso contínuo;

Considerando que o fornecimento de insumos médicos aos pacientes que deles necessitam, são imprescindíveis a boa execução e satisfação dos serviços de saúde pública, dentro da essencialidade da coletividade e que possível descontinuidade poderá acarretar consequências danosas aos pacientes;

Considerando finalmente o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes da contratação da Empresa **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA**, no que tange a manutenção da transparência e comunicação dos atos públicos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de 11 de dezembro de 2018.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 11 de dezembro de 2018.

**DELICIO JOSE SATO**  
Prefeito Municipal

**SOLANGE TOLEDO**  
Secretária Municipal de Fazenda